

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE MARÇO DE 2016

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 10

março de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PROJETO VISANDO À OBTENÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

OBJETO:

LOCAL:

PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

- ANÁLISE SIMPLIFICADA - Na condição de RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que o presente projeto visando à obtenção de Alvará de Construção está sendo aprovado APENAS em relação aos parâmetros urbanísticos relevantes estabelecidos neste Decreto, DECLARO, também, que o mesmo atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, em especial ao disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Fortaleza e no Código de Obras e Posturas, e ASSUMO toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, inclusive quanto à segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes. - ANÁLISE COMPLETA - Na condição de RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que o presente projeto visando à obtenção de Alvará de Construção está sendo aprovado em relação a todos os parâmetros previstos na legislação aplicável. DECLARO, também, que o mesmo atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, em especial ao disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Fortaleza e no Código de Obras e Posturas, e ASSUMO toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, inclusive quanto à segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes. Na condição de RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que a presente obra será executada de acordo com o projeto aprovado. ASSUMO toda a responsabilidade pela execução da obra contratada, de acordo com o projeto aprovado pela SEUMA, inclusive quanto a segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes. DECLARAMOS estar cientes de que o não cumprimento destas disposições poderá acarretar o embargo da obra, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, sendo cumulativa a responsabilidade na esfera técnica, administrativa, civil e penal e ainda estar cientes de todas as sanções previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal entre outras.

Fortaleza, __/__/____.

PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO CAU/CREA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO PROJETO CAU/CREA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____ CPF _____
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
*** **

DECRETO Nº 13.764, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Altera o Decreto Municipal nº 13.292, de 14 de janeiro de 2014, o qual dispõe sobre a criação do Parque Linear Rachel de Queiroz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo artigo 83, incisos VI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no Decreto nº 13.292, de 14 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação do Parque Linear Rachel de Queiroz; CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a delimitação da área concernente ao Parque Linear Raquel de Queiroz, de maneira mais específica; DECRETA: Art. 1º - O Art. 1º do Decreto Municipal nº 13.292, de 14 de janeiro de 2014 passa a vigorar com o seguinte caput: "Art. 1º - Fica criado o Parque Linear Rachel de Queiroz, área verde urbana pertencente ao Sistema Municipal de Áreas Verdes, delimitado pelo Anexo I, parte integrante deste Decreto." Art. 2º - O Decreto Municipal nº 13.292, de 14 de janeiro de 2014, passa a vigorar acrescido do Anexo I constante deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de março de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

ANEXO I
DELIMITAÇÃO PARQUE LINEAR RACHEL DE QUEIROZ

A área da poligonal definida para o Parque Linear Rachel de Queiroz, possui uma área total de 1.347.279,45 m², distribuídos em 19 trechos, delimitado conforme tabelas de coordenadas a seguir (UTM Datum Sirgas 2000 – Fuso 24S):

TABELA DE DIMENSÕES E COORDENADAS - TRECHO 01			
ÁREA (m²)	24.742,21	PERÍMETRO (m)	1.357,66
PONTO	E	N	
T01_001	E=548851.6851	N=9588571.7520	
T01_002	E=548857.3509	N=9588573.1620	
T01_003	E=548859.4676	N=9588564.8186	
T01_004	E=548867.0241	N=9588536.6080	
T01_005	E=548895.1168	N=9588543.8656	
T01_006	E=548893.2500	N=9588550.7894	
T01_007	E=548923.3447	N=9588558.2452	
T01_008	E=548927.1542	N=9588559.1890	
T01_009	E=548930.9880	N=9588545.5300	
T01_010	E=548939.5608	N=9588511.2316	
T01_011	E=548872.5317	N=9588493.0761	
T01_012	E=548861.7482	N=9588532.8630	
T01_013	E=548944.9836	N=9588528.2970	
T01_014	E=548953.8460	N=9588530.7100	
T01_015	E=548956.3180	N=9588530.7830	
T01_016	E=548962.8577	N=9588532.3649	
T01_017	E=548964.7780	N=9588523.3540	
T01_018	E=548966.0570	N=9588521.7510	
T01_019	E=548976.2520	N=9588515.1500	
T01_020	E=548978.4680	N=9588514.8250	
T01_021	E=548983.5030	N=9588516.0910	
T01_022	E=548986.1300	N=9588502.9700	
T01_023	E=548992.2710	N=9588499.8830	

T01_024	E=548997.4120	N=9588499.2510
T01_025	E=549009.4450	N=9588493.7900
T01_026	E=549011.8480	N=9588494.3960
T01_027	E=549010.6710	N=9588499.8100
T01_028	E=549018.9270	N=9588501.8860
T01_029	E=549023.7591	N=9588503.3345
T01_030	E=549026.8720	N=9588492.3010
T01_031	E=549032.8890	N=9588473.7820
T01_032	E=549037.2880	N=9588458.0570
T01_033	E=549037.6560	N=9588456.3308
T01_034	E=549032.7774	N=9588455.5782
T01_035	E=549031.5280	N=9588464.3110
T01_036	E=549015.4630	N=9588463.9910
T01_037	E=549014.9130	N=9588468.4690
T01_038	E=549012.2070	N=9588468.0690
T01_039	E=549010.8430	N=9588478.8600
T01_040	E=549005.6380	N=9588479.7600
T01_041	E=548997.9230	N=9588478.4500
T01_042	E=548960.2552	N=9588468.3717
T01_043	E=549035.1659	N=9588494.9987
T01_044	E=549046.5609	N=9588497.6604
T01_045	E=549047.4570	N=9588486.3420
T01_046	E=549071.6250	N=9588489.0150
T01_047	E=549072.2380	N=9588481.5460
T01_048	E=549095.0150	N=9588481.5190
T01_049	E=549107.6620	N=9588483.3960
T01_050	E=549111.8620	N=9588480.6970
T01_051	E=549181.9330	N=9588497.8800
T01_052	E=549184.5459	N=9588489.1625
T01_053	E=549200.5802	N=9588493.0038
T01_054	E=549208.1340	N=9588463.8290
T01_055	E=549219.7654	N=9588466.7433
T01_056	E=549220.4170	N=9588464.7140
T01_057	E=549241.2070	N=9588470.2000
T01_058	E=549256.1340	N=9588420.3410
T01_059	E=549257.6776	N=9588417.3151
T01_060	E=549260.0300	N=9588416.3610
T01_061	E=549274.9893	N=9588419.2411
T01_062	E=549275.5918	N=9588416.1950
T01_063	E=549288.1572	N=9588419.1636
T01_064	E=549292.6420	N=9588397.4168
T01_065	E=549169.1805	N=9588364.6635
T01_066	E=549162.9050	N=9588374.5495
T01_067	E=549156.7500	N=9588382.2085
T01_068	E=549152.7130	N=9588386.9520
T01_069	E=549146.5920	N=9588392.3680
T01_070	E=549119.2500	N=9588409.1070
T01_071	E=549114.6110	N=9588412.6100
T01_072	E=549110.5640	N=9588416.7800
T01_073	E=549093.1270	N=9588439.0680
T01_074	E=549087.4544	N=9588442.8992
T01_075	E=549082.3530	N=9588435.3460
T01_076	E=549053.6952	N=9588427.0372

TABELA DE DIMENSÕES E COORDENADAS - TRECHO 02			
ÁREA (m²)	2.014,66	PERÍMETRO (m)	343,86
PONTO	E	N	
T02_001	E=549173.8780	N=9588356.9170	
T02_002	E=549188.0570	N=9588234.2440	
T02_003	E=549192.7815	N=9588198.0505	
T02_004	E=549179.9050	N=9588194.3710	
T02_005	E=549170.3510	N=9588281.1700	
T02_006	E=549162.3290	N=9588350.7990	

TABELA DE DIMENSÕES E COORDENADAS - TRECHO 03			
ÁREA (m²)	158.456,00	PERÍMETRO (m)	2.758,12
PONTO	E	N	
T03_001	E=549125.3217	N=9588160.2049	

T03_002	E=549145.5670	N=9588003.3174
T03_003	E=549099.1170	N=9587997.4190
T03_004	E=549107.2162	N=9587947.7251
T03_005	E=549149.6107	N=9587955.9685
T03_006	E=549227.3618	N=9587971.0868
T03_007	E=549228.6851	N=9587963.0573
T03_008	E=549237.0990	N=9587965.2000
T03_009	E=549339.3523	N=9587991.2359
T03_010	E=549339.2580	N=9587929.8270
T03_011	E=549341.6821	N=9587897.3526
T03_012	E=549257.4690	N=9587885.4040
T03_013	E=549248.1716	N=9587884.0848
T03_014	E=549275.8185	N=9587812.9016
T03_015	E=549278.7171	N=9587811.7298
T03_016	E=549348.8828	N=9587820.4177
T03_017	E=549356.0393	N=9587712.7824
T03_018	E=549280.6510	N=9587704.8310
T03_019	E=549262.9404	N=9587702.4559
T03_020	E=549261.6110	N=9587712.6600
T03_021	E=549219.5958	N=9587707.1715
T03_022	E=549231.2290	N=9587616.0540
T03_023	E=549231.7200	N=9587614.3330
T03_024	E=549235.2640	N=9587611.2510
T03_025	E=549238.8600	N=9587609.2170
T03_026	E=549243.6340	N=9587607.2190
T03_027	E=549250.8760	N=9587605.4710
T03_028	E=549275.1260	N=9587608.6040
T03_029	E=549288.5266	N=9587604.0804
T03_030	E=549318.5500	N=9587608.1700
T03_031	E=549317.6970	N=9587613.4510
T03_032	E=549338.4160	N=9587616.2710
T03_033	E=549338.5570	N=9587618.3720
T03_034	E=549352.0550	N=9587620.7270
T03_035	E=549352.6902	N=9587635.5488
T03_036	E=549361.4818	N=9587635.1676
T03_037	E=549376.5090	N=9587631.3510
T03_038	E=549418.9600	N=9587622.7400
T03_039	E=549422.7368	N=9587600.8129
T03_040	E=549364.3170	N=9587593.1070
T03_041	E=549342.3130	N=9587589.5600
T03_042	E=549317.8330	N=9587586.3650
T03_043	E=549291.7660	N=9587582.7040
T03_044	E=549285.6753	N=9587579.2694
T03_045	E=549281.0280	N=9587578.6789
T03_046	E=549280.6730	N=9587568.1730
T03_047	E=549256.0390	N=9587564.7260
T03_048	E=549256.1495	N=9587563.6190
T03_049	E=549246.2650	N=9587562.4430
T03_050	E=549239.3200	N=9587561.4100
T03_051	E=549225.2450	N=9587565.1270
T03_052	E=549088.1880	N=9587601.0520
T03_053	E=549038.7983	N=9587613.8282
T03_054	E=549031.2960	N=9587611.3170
T03_055	E=549028.8002	N=9587617.5272
T03_056	E=548998.3832	N=9587610.7754
T03_057	E=548990.5630	N=9587629.8600
T03_058	E=549010.7497	N=9587636.9594
T03_059	E=549023.1680	N=9587641.7100
T03_060	E=549013.3120	N=9587668.5490
T03_061	E=549003.1330	N=9587693.8890
T03_062	E=548981.8770	N=9587748.3810
T03_063	E=548971.4710	N=9587776.1970
T03_064	E=548932.8430	N=9587871.0980
T03_065	E=548932.9292	N=9587881.6058
T03_066	E=548949.2860	N=9587887.9620
T03_067	E=548958.4350	N=9587891.9990
T03_068	E=548961.7140	N=9587894.1150
T03_076	E=548996.4626	N=9588003.7103
T03_077	E=548992.4570	N=9588007.4610
T03_078	E=548978.2950	N=9588015.1460
T03_079	E=548909.9300	N=9588027.4940
T03_080	E=548908.2230	N=9588031.8670

T03_081	E=548891.7052	N=9588116.9907
T03_069	E=548965.0360	N=9587896.9550
T03_070	E=548968.0950	N=9587900.4880
T03_071	E=548971.3550	N=9587905.1660
T03_072	E=548977.4568	N=9587934.8860
T03_073	E=548981.2318	N=9587942.3030
T03_074	E=548997.4288	N=9587961.7440
T03_075	E=548995.6218	N=9587975.3220

TABELA DE DIMENSÕES E COORDENADAS - TRECHO 04			
ÁREA (m²)	38.006,67	PERÍMETRO (m)	4.287,14
PONTO	E	N	
T04_001	E=548975.76900	N=9587631.56100	
T04_002	E=548993.54000	N=9587586.91400	
T04_003	E=548989.74800	N=9587586.37900	
T04_004	E=548950.68100	N=9587577.64800	
T04_005	E=548953.99300	N=9587565.79000	
T04_006	E=548894.78400	N=9587518.00300	
T04_007	E=548887.24421	N=9587549.19140	
T04_008	E=548928.37200	N=9587581.86800	
T04_009	E=548939.83600	N=9587595.58000	
T04_010	E=548926.27000	N=9587622.48000	
T04_011	E=548946.67700	N=9587626.16800	
T04_012	E=548877.26716	N=9587540.68868	
T04_013	E=548885.19300	N=9587511.68700	
T04_014	E=548886.01400	N=9587507.97700	
T04_015	E=548883.03700	N=9587506.22100	
T04_016	E=548870.21500	N=9587497.97500	
T04_017	E=548823.35700	N=9587467.14800	
T04_018	E=548832.87400	N=9587441.96400	
T04_019	E=548801.09973	N=9587433.91644	
T04_020	E=548765.90800	N=9587473.27800	
T04_021	E=548838.22900	N=9587515.38900	
T04_022	E=548858.32975	N=9587527.27968	
T04_023	E=548866.86400	N=9587533.19300	
T04_024	E=548782.96400	N=9587441.89700	
T04_025	E=548801.06200	N=9587414.03100	
T04_026	E=548782.89303	N=9587402.50577	
T04_027	E=548816.89000	N=9587340.35800	
T04_028	E=548778.32000	N=9587330.09700	
T04_029	E=548778.50100	N=9587329.76800	
T04_030	E=548699.36900	N=9587307.77000	
T04_031	E=548682.30800	N=9587294.19200	
T04_032	E=548650.97600	N=9587287.44300	
T04_033	E=548597.22200	N=9587276.10500	
T04_034	E=548603.00200	N=9587258.84800	
T04_035	E=548555.76000	N=9587244.12200	
T04_036	E=548554.99768	N=9587248.90355	
T04_037	E=548511.29000	N=9587243.02400	
T04_038	E=548484.08700	N=9587238.85200	
T04_039	E=548454.97531	N=9587231.60216	
T04_040	E=548444.10943	N=9587277.50835	
T04_041	E=548462.33500	N=9587283.23800	
T04_042	E=548462.00000	N=9587284.48100	
T04_043	E=548624.57200	N=9587335.12500	
T04_044	E=548659.90100	N=9587348.95800	
T04_045	E=548683.61500	N=9587355.71100	
T04_046	E=548713.38260	N=9587382.68394	
T04_047	E=548768.84000	N=9587430.54900	
T04_048	E=548436.23788	N=9587274.38539	
T04_049	E=548445.29388	N=9587235.26542	
T04_050	E=548400.15861	N=9587221.06928	
T04_051	E=548400.33200	N=9587220.15400	
T04_052	E=548373.82700	N=9587215.82600	
T04_053	E=548371.82270	N=9587254.11684	
T04_054	E=548404.55600	N=9587264.33500	
T04_055	E=548356.82000	N=9587233.72800	
T04_056	E=548361.35100	N=9587213.90700	
T04_057	E=548348.19100	N=9587211.29200	
T04_058	E=548318.01800	N=9587205.10700	

T04_059	E=548290.36800	N=9587199.16200
T04_060	E=548281.03100	N=9587197.43700
T04_061	E=548263.95807	N=9587193.93364
T04_062	E=548259.38639	N=9587220.86259

TABELA DE DIMENSÕES E COORDENADAS - TRECHO 05			
ÁREA (m²)	11.780,07	PERÍMETRO (m)	744,83
PONTO	E	N	
T05_001	E=548145.3695	N=9587273.4938	
T05_002	E=548148.7110	N=9587256.9130	
T05_003	E=548124.2330	N=9587262.9880	
T05_004	E=548109.4020	N=9587266.5110	
T05_005	E=548062.1912	N=9587271.6103	
T05_006	E=548061.7430	N=9587271.7190	
T05_007	E=548052.6863	N=9587272.7974	
T05_008	E=548052.9520	N=9587279.9829	
T05_009	E=548083.5130	N=9587276.6990	
T05_010	E=548121.7660	N=9587272.9830	
T05_011	E=548043.6349	N=9587275.8735	
T05_012	E=548041.6995	N=9587229.4218	
T05_013	E=547962.9200	N=9587214.1060	
T05_014	E=547882.4718	N=9587198.4637	
T05_015	E=547877.3070	N=9587282.1150	
T05_016	E=547875.1295	N=9587313.5306	
T05_017	E=547899.1920	N=9587313.5217	
T05_018	E=547899.1614	N=9587275.6411	
T05_019	E=548038.9150	N=9587275.8290	

TABELA DE DIMENSÕES E COORDENADAS - TRECHO 06			
ÁREA (m²)	90.900,22	PERÍMETRO (m)	1.285,98
PONTO	E	N	
T06_001	E=547840.5654	N=9587471.9610	
T06_002	E=547857.1805	N=9587219.2812	
T06_003	E=547696.2670	N=9587218.6180	
T06_004	E=547682.7460	N=9587214.0380	
T06_005	E=547587.0700	N=9587166.7700	
T06_006	E=547491.9144	N=9587155.1247	
T06_007	E=547487.9010	N=9587182.4190	
T06_008	E=547473.0768	N=9587318.4093	
T06_009	E=547475.6791	N=9587318.6930	
T06_010	E=547516.2830	N=9587323.1509	
T06_011	E=547510.5441	N=9587382.2191	
T06_012	E=547505.6117	N=9587432.5171	

TABELA DE DIMENSÕES E COORDENADAS - TRECHO 07			
ÁREA (m²)	10.439,62	PERÍMETRO (m)	456,21
PONTO	E	N	
T07_001	E=547480.7761	N=9587181.7412	
T07_002	E=547488.0950	N=9587115.8820	
T07_003	E=547493.0680	N=9587073.3510	
T07_004	E=547494.1843	N=9587062.0143	
T07_005	E=547446.5290	N=9587013.4467	
T07_006	E=547445.7601	N=9587012.8927	
T07_007	E=547410.3482	N=9587010.2692	
T07_008	E=547399.0102	N=9587103.8591	
T07_009	E=547400.7100	N=9587104.0650	
T07_010	E=547404.9820	N=9587104.5050	
T07_011	E=547433.6813	N=9587108.6930	
T07_012	E=547437.3550	N=9587136.6320	
T07_013	E=547436.1010	N=9587136.7284	
T07_014	E=547440.0330	N=9587155.0140	
T07_015	E=547456.2583	N=9587179.2758	

TABELA DE DIMENSÕES E COORDENADAS - TRECHO 08			
ÁREA (m²)	211.910,56	PERÍMETRO (m)	3.917,16

PONTO	E	N
T08_001	E=547399.1034	N=9586892.6230
T08_002	E=547386.4459	N=9586869.2052
T08_003	E=547371.8625	N=9586846.8815
T08_004	E=547350.2731	N=9586824.4859
T08_005	E=547072.6880	N=9586710.5620
T08_006	E=547044.0650	N=9586700.1920
T08_007	E=546994.0850	N=9586679.0280
T08_008	E=546951.4480	N=9586641.2120
T08_009	E=546938.5030	N=9586630.6130
T08_010	E=546937.2130	N=9586629.0320
T08_011	E=546932.4340	N=9586620.9830
T08_012	E=546917.4190	N=9586590.9220
T08_013	E=546906.0390	N=9586565.4260
T08_014	E=546893.8120	N=9586547.3540
T08_015	E=546853.8790	N=9586537.4800
T08_016	E=546823.3210	N=9586481.3240
T08_017	E=546812.9790	N=9586466.3520
T08_018	E=546798.1210	N=9586447.9060
T08_019	E=546780.9500	N=9586433.2200
T08_020	E=546768.4520	N=9586423.4230
T08_021	E=546748.6500	N=9586410.1290
T08_022	E=546744.7070	N=9586407.5610
T08_023	E=546725.3350	N=9586400.4730
T08_024	E=546693.4850	N=9586390.6410
T08_025	E=546603.5740	N=9586366.3170
T08_026	E=546533.2640	N=9586344.1230
T08_027	E=546490.9060	N=9586336.5530
T08_028	E=546495.9800	N=9586318.9440
T08_029	E=546474.1280	N=9586316.3490
T08_030	E=546429.3360	N=9586310.9500
T08_031	E=546419.9860	N=9586321.4380
T08_032	E=546411.9780	N=9586334.7060
T08_033	E=546364.4710	N=9586291.3870
T08_034	E=546304.9810	N=9586260.7270
T08_035	E=546238.9710	N=9586231.9720
T08_036	E=546205.1860	N=9586205.6830
T08_037	E=546185.1170	N=9586186.2630
T08_038	E=546164.7150	N=9586156.3970
T08_039	E=546150.5390	N=9586129.8940
T08_040	E=546142.3350	N=9586123.1450
T08_041	E=546119.2770	N=9586096.1550
T08_042	E=546105.5330	N=9586096.3280
T08_043	E=546098.5341	N=9586223.0342
T08_044	E=546110.8790	N=9586223.0460
T08_045	E=546121.5640	N=9586230.2020
T08_046	E=546129.0050	N=9586258.8080
T08_047	E=546135.7460	N=9586259.1210
T08_048	E=546137.7050	N=9586322.6080
T08_049	E=546127.8396	N=9586406.5415
T08_050	E=546133.6501	N=9586422.5477
T08_051	E=546127.5610	N=9586469.3750
T08_052	E=546083.3729	N=9586454.3920
T08_053	E=546080.7870	N=9586488.3610
T08_054	E=546207.7100	N=9586534.0100
T08_055	E=546220.8672	N=9586501.6375
T08_056	E=546224.1109	N=9586502.7176
T08_057	E=546245.1070	N=9586437.8310
T08_058	E=546250.8500	N=9586439.1030
T08_059	E=546250.2650	N=9586442.5020
T08_060	E=546268.9450	N=9586446.6950
T08_061	E=546270.8520	N=9586439.6320
T08_062	E=546340.9740	N=9586456.0960
T08_063	E=546343.2860	N=9586447.3690
T08_064	E=546353.7880	N=9586449.0680
T08_065	E=546373.5250	N=9586409.8830
T08_066	E=546385.8120	N=9586412.3090
T08_067	E=546384.1230	N=9586424.3500
T08_068	E=546375.8476	N=9586450.3758
T08_069	E=546394.6190	N=9586455.7400
T08_070	E=546393.0500	N=9586464.5820

T08_071	E=546411.1070	N=9586479.9000
T08_072	E=546482.5410	N=9586491.7540
T08_073	E=546560.5850	N=9586501.7770
T08_074	E=546583.4340	N=9586503.2690
T08_075	E=546583.5190	N=9586507.3440
T08_076	E=546681.2980	N=9586512.9510
T08_077	E=546667.0110	N=9586612.7240
T08_078	E=546679.8240	N=9586613.1470
T08_079	E=546798.8850	N=9586608.1272
T08_080	E=546822.2460	N=9586640.9520
T08_081	E=546833.6140	N=9586653.8600
T08_082	E=546847.9360	N=9586668.1640
T08_083	E=546861.2400	N=9586680.0120
T08_084	E=546892.0530	N=9586704.8500
T08_085	E=546916.1891	N=9586715.3988
T08_086	E=546901.3446	N=9586830.8506
T08_087	E=546937.6360	N=9586835.8850

TABELA DE DIMENSÕES E COORDENADAS - TRECHO 09			
ÁREA (m²)	5.051.959,00	PERÍMETRO (m)	1.082,03
PONTO	E	N	
T09_001	E=547350.2731	N=9586824.4858	
T09_002	E=547389.5125	N=9586782.6323	
T09_003	E=547446.1259	N=9586771.7633	
T09_004	E=547436.2410	N=9586716.3720	
T09_005	E=547458.6470	N=9586711.7630	
T09_006	E=547488.9721	N=9586679.8281	
T09_007	E=547478.0850	N=9586670.9031	
T09_008	E=547350.6341	N=9586580.4175	
T09_009	E=547256.8160	N=9586677.9660	
T09_010	E=547196.2186	N=9586619.4011	
T09_011	E=547181.5050	N=9586634.0090	
T09_012	E=547072.6880	N=9586710.5620	

TABELA DE DIMENSÕES E COORDENADAS - TRECHO 10			
ÁREA (m²)	431.525,96	PERÍMETRO (m)	3.485,08
PONTO	E	N	
T10_001	E=547478.3434	N=9586646.2451	
T10_002	E=547535.7764	N=9586565.2373	
T10_003	E=547549.9372	N=9586531.8190	
T10_004	E=547573.3900	N=9586512.0155	
T10_005	E=547684.1371	N=9586472.9813	
T10_006	E=547710.7961	N=9586466.3182	
T10_007	E=547821.2863	N=9586456.5162	
T10_008	E=547817.0010	N=9586410.5821	
T10_009	E=547911.2580	N=9586320.8631	
T10_010	E=547965.5580	N=9586252.3592	
T10_011	E=547929.2046	N=9586218.9670	
T10_012	E=547941.8400	N=9586178.9400	
T10_013	E=548047.8691	N=9585925.1505	
T10_014	E=548077.0998	N=9585893.9925	
T10_015	E=547954.4300	N=9585758.7300	
T10_016	E=548024.1261	N=9585697.7821	
T10_017	E=547978.3568	N=9585652.3874	
T10_018	E=547941.8122	N=9585600.7752	
T10_019	E=547897.4400	N=9585631.3400	
T10_020	E=547872.1598	N=9585592.7932	
T10_021	E=547838.6628	N=9585586.8179	
T10_022	E=547753.5100	N=9585673.5100	
T10_023	E=547769.1400	N=9585688.6250	
T10_024	E=547674.8808	N=9585809.4342	
T10_025	E=547679.6749	N=9585949.8967	
T10_026	E=547607.3920	N=9585952.3638	
T10_027	E=547492.7642	N=9586065.9387	
T10_028	E=547537.0331	N=9586118.5245	
T10_029	E=547453.4577	N=9586186.8481	
T10_030	E=547351.7639	N=9586085.2502	
T10_031	E=547279.1812	N=9586132.4568	

T10_032	E=547264.1397	N=9586144.3598
T10_033	E=547246.9676	N=9586165.4500
T10_034	E=547229.0650	N=9586197.0162
T10_035	E=547222.3245	N=9586216.6740
T10_036	E=547222.0303	N=9586252.1424
T10_037	E=547322.9455	N=9586281.5926
T10_038	E=547290.7039	N=9586394.3495
T10_039	E=547224.8877	N=9586431.4339
T10_040	E=547256.7614	N=9586490.5576
T10_041	E=547467.5564	N=9586643.3163

TABELA DE DIMENSÕES E COORDENADAS - TRECHO 11			
ÁREA (m²)	22.063,62	PERÍMETRO (m)	707,94
PONTO	E	N	
T11_001	E=546062.7840	N=9586130.7430	
T11_002	E=546079.3030	N=9585938.1020	
T11_003	E=546049.8210	N=9585932.6030	
T11_004	E=546053.7300	N=9585911.4040	
T11_005	E=546020.1270	N=9585904.4400	
T11_006	E=546020.5460	N=9585902.8180	
T11_007	E=545965.7077	N=9585890.8043	
T11_008	E=545921.6148	N=9585974.9639	
T11_009	E=545970.2830	N=9585981.7350	
T11_010	E=545963.7368	N=9586043.8428	
T11_011	E=545973.5939	N=9586044.8845	
T11_012	E=545995.5090	N=9586055.9180	
T11_013	E=546003.8840	N=9586069.4610	
T11_014	E=546001.8400	N=9586114.2770	
T11_015	E=546024.7200	N=9586116.6910	
T11_016	E=546023.9640	N=9586123.1660	

TABELA DE DIMENSÕES E COORDENADAS - TRECHO 12			
ÁREA (m²)	61.210,00	PERÍMETRO (m)	1.509,60
PONTO	E	N	
T12_001	E=545912.5741	N=9585969.9545	
T12_002	E=545971.0380	N=9585856.1800	
T12_003	E=545848.1730	N=9585775.5720	
T12_004	E=545864.3670	N=9585744.8760	
T12_005	E=545863.0400	N=9585744.0250	
T12_006	E=545865.7090	N=9585738.9560	
T12_007	E=545822.2520	N=9585713.0320	
T12_008	E=545802.5900	N=9585703.5700	
T12_009	E=545840.7800	N=9585623.5600	
T12_010	E=545845.5680	N=9585611.9180	
T12_011	E=545859.3650	N=9585585.0010	
T12_012	E=545875.4800	N=9585559.9380	
T12_013	E=545893.7020	N=9585534.5540	
T12_014	E=545902.7990	N=9585521.4460	
T12_015	E=545918.7280	N=9585505.3880	
T12_016	E=545928.1150	N=9585497.2110	
T12_017	E=545903.9310	N=9585465.6430	
T12_018	E=545894.0420	N=9585480.4880	
T12_019	E=545880.4860	N=9585498.7900	
T12_020	E=545877.1770	N=9585503.1080	
T12_021	E=545867.0080	N=9585517.1370	
T12_022	E=545854.8467	N=9585531.4972	
T12_023	E=545852.1310	N=9585534.4380	
T12_024	E=545835.7910	N=9585558.9910	
T12_025	E=545828.8970	N=9585570.3870	
T12_026	E=545824.7937	N=9585575.9308	
T12_027	E=545802.6650	N=9585598.9160	
T12_028	E=545788.6610	N=9585607.7310	
T12_029	E=545785.0810	N=9585609.4670	
T12_030	E=545777.8769	N=9585612.0708	
T12_031	E=545759.6520	N=9585614.2100	
T12_032	E=545684.7750	N=9585613.9500	
T12_033	E=545681.4567	N=9585613.6215	
T12_034	E=545667.6719	N=9585613.2338	

T12_035	E=545695.5940	N=9585712.0610
T12_036	E=545693.3190	N=9585738.1110
T12_037	E=545687.8539	N=9585817.5836
T12_038	E=545762.3940	N=9585844.8350
T12_039	E=545774.8273	N=9585850.9297
T12_040	E=545752.8403	N=9585901.4641

TABELA DE DIMENSÕES E COORDENADAS - TRECHO 13			
ÁREA (m²)	29.597,01	PERÍMETRO (m)	1.048,92
PONTO	E	N	
T13_001	E=545693.2706	N=9585703.8376	
T13_002	E=545668.1290	N=9585614.1660	
T13_003	E=545667.6719	N=9585613.2338	
T13_004	E=545657.0777	N=9585591.6274	
T13_005	E=545635.5700	N=9585601.9600	
T13_006	E=545572.9076	N=9585605.5286	
T13_007	E=545566.2592	N=9585592.6449	
T13_008	E=545495.9456	N=9585615.3975	
T13_009	E=545488.7270	N=9585601.4401	
T13_010	E=545481.4822	N=9585605.1870	
T13_011	E=545412.8927	N=9585633.1666	
T13_012	E=545410.1900	N=9585618.6500	
T13_013	E=545368.3633	N=9585625.4918	
T13_014	E=545358.9342	N=9585702.9323	
T13_015	E=545433.9537	N=9585714.3703	
T13_016	E=545438.0100	N=9585691.1700	
T13_017	E=545462.5515	N=9585694.4483	
T13_018	E=545485.4600	N=9585699.6900	
T13_019	E=545541.9100	N=9585704.6500	
T13_020	E=545545.2935	N=9585671.8275	
T13_021	E=545570.9600	N=9585673.0302	
T13_022	E=545567.3701	N=9585707.9200	
T13_023	E=545609.1200	N=9585712.3900	
T13_024	E=545655.0861	N=9585700.8775	
T13_025	E=545688.7210	N=9585705.1230	

TABELA DE DIMENSÕES E COORDENADAS - TRECHO 14			
ÁREA (m²)	64.511,87	PERÍMETRO (m)	1.762,68
PONTO	E	N	
T14_001	E=545342.5141	N=9585702.5607	
T14_002	E=545352.1869	N=9585641.1389	
T14_003	E=545329.0963	N=9585639.1049	
T14_004	E=545322.6415	N=9585625.2039	
T14_005	E=545285.4183	N=9585643.5484	
T14_006	E=545251.4239	N=9585654.3157	
T14_007	E=545247.9410	N=9585633.9497	
T14_008	E=545231.9037	N=9585633.9497	
T14_009	E=545228.7027	N=9585618.7095	
T14_010	E=545221.2864	N=9585610.5639	
T14_011	E=545043.2912	N=9585644.6318	
T14_012	E=544931.1349	N=9585658.8600	
T14_013	E=544903.4910	N=9585659.7404	
T14_014	E=544894.0546	N=9585761.5869	
T14_015	E=544940.7683	N=9585768.0950	
T14_016	E=544992.7602	N=9585762.4602	
T14_017	E=545248.2550	N=9585728.5591	
T14_018	E=545324.1800	N=9585701.9300	
T14_019	E=544885.5779	N=9585723.2133	
T14_020	E=544891.4938	N=9585659.3824	
T14_021	E=544640.1240	N=9585709.4336	
T14_022	E=544639.6667	N=9585725.2825	
T14_023	E=544664.7076	N=9585775.4519	
T14_024	E=544666.3151	N=9585779.9523	
T14_025	E=544683.6230	N=9585773.8169	
T14_026	E=544709.5343	N=9585776.1216	
T14_027	E=544711.2922	N=9585765.5465	
T14_028	E=544725.2562	N=9585764.3008	
T14_029	E=544725.2304	N=9585765.4314	

T14_030	E=544751.5505	N=9585766.0319
T14_031	E=544757.6584	N=9585767.6655
T14_032	E=544779.4853	N=9585768.2498
T14_033	E=544784.8381	N=9585767.8210
T14_034	E=544788.4658	N=9585767.5303
T14_035	E=544799.9442	N=9585767.7810
T14_036	E=544808.9210	N=9585761.9651
T14_037	E=544825.7129	N=9585751.3095
T14_038	E=544841.6446	N=9585741.6056
T14_039	E=544855.6148	N=9585729.3622
T14_040	E=544870.4498	N=9585723.1521

TABELA DE DIMENSÕES E COORDENADAS - TRECHO 15			
ÁREA (m²)	29.597,01	PERÍMETRO (m)	692,10
PONTO	E	N	
T15_001	E=545736.0354	N=9585567.3028	
T15_002	E=545750.7780	N=9585557.5270	
T15_003	E=545799.7430	N=9585527.9610	
T15_004	E=545826.3130	N=9585511.7230	
T15_005	E=545843.5490	N=9585502.5220	
T15_006	E=545891.8260	N=9585477.6860	
T15_007	E=545894.3790	N=9585477.6140	
T15_008	E=545895.4480	N=9585478.3773	
T15_009	E=545904.7980	N=9585464.3190	
T15_010	E=545859.0530	N=9585405.3280	
T15_011	E=545807.8920	N=9585341.2187	
T15_012	E=545736.0470	N=9585379.0920	
T15_013	E=545658.7560	N=9585420.4502	
T15_014	E=545678.1670	N=9585457.2640	
T15_015	E=545706.6303	N=9585510.6031	

TABELA DE DIMENSÕES E COORDENADAS - TRECHO 16			
ÁREA (m²)	61.016,25	PERÍMETRO (m)	1.201,51
PONTO	E	N	
T16_001	E=545588.5319	N=9585446.4136	
T16_002	E=545660.9380	N=9585408.8730	
T16_003	E=545678.4310	N=9585399.5400	
T16_004	E=545710.2760	N=9585382.5750	
T16_005	E=545737.6930	N=9585368.2340	
T16_006	E=545764.4180	N=9585353.9730	
T16_007	E=545815.9611	N=9585326.7601	
T16_008	E=545793.6954	N=9585287.8178	
T16_009	E=545779.7328	N=9585274.3525	
T16_010	E=545759.6645	N=9585253.9054	
T16_011	E=545709.3050	N=9585215.0430	
T16_012	E=545648.3106	N=9585189.4522	
T16_013	E=545561.1844	N=9585139.1499	
T16_014	E=545512.4363	N=9585049.8422	
T16_015	E=545453.4639	N=9585081.2161	
T16_016	E=545543.6046	N=9585226.9700	
T16_017	E=545485.7941	N=9585255.3674	
T16_018	E=545543.4850	N=9585364.3980	
T16_019	E=545580.3830	N=9585431.8320	

TABELA DE DIMENSÕES E COORDENADAS - TRECHO 17			
ÁREA (m²)	33.718,92	PERÍMETRO (m)	1.360,97
PONTO	E	N	
T17_001	E=545938.8330	N=9585492.2150	
T17_002	E=545965.9693	N=9585477.1944	
T17_003	E=545988.0188	N=9585462.8822	
T17_004	E=545997.3130	N=9585455.1260	
T17_005	E=546010.9363	N=9585446.0703	
T17_006	E=546091.2416	N=9585384.0042	
T17_007	E=546175.7512	N=9585318.5244	
T17_008	E=546190.4389	N=9585303.8367	
T17_009	E=546256.5263	N=9585214.6262	

T17_010	E=546282.2225	N=9585185.5388
T17_011	E=546309.6000	N=9585132.8400
T17_012	E=546319.3240	N=9585108.1240
T17_013	E=546322.4580	N=9585097.1140
T17_014	E=546323.8550	N=9585090.6910
T17_015	E=546326.7719	N=9585059.8985
T17_016	E=546325.9602	N=9585045.5337
T17_017	E=546325.4172	N=9585043.0084
T17_018	E=546323.0000	N=9585031.0600
T17_019	E=546320.5092	N=9585024.3914
T17_020	E=546235.9712	N=9585072.6265
T17_021	E=546241.9884	N=9585085.2599
T17_022	E=546204.8767	N=9585176.7111
T17_023	E=546173.2697	N=9585223.4774
T17_024	E=546185.1290	N=9585241.8824
T17_025	E=546154.6043	N=9585271.2776
T17_026	E=546144.5348	N=9585279.0399
T17_027	E=546146.0931	N=9585281.8734
T17_028	E=546118.8670	N=9585302.1400
T17_029	E=546091.9680	N=9585321.5490
T17_030	E=546082.5270	N=9585332.3730
T17_031	E=546055.4670	N=9585353.1940
T17_032	E=545968.8671	N=9585413.3088
T17_033	E=545927.3121	N=9585442.4982
T17_034	E=545911.1496	N=9585453.7954

TABELA DE DIMENSÕES E COORDENADAS - TRECHO 18			
ÁREA (m²)	15.721,04	PERÍMETRO (m)	927,40
PONTO	E	N	
T18_001	E=546343.9134	N=9585044.7702	
T18_002	E=546389.1602	N=9585012.7754	
T18_003	E=546397.2868	N=9584969.5577	
T18_004	E=546362.2903	N=9584988.0777	
T18_005	E=546324.9684	N=9585009.0830	
T18_006	E=546420.5790	N=9584987.0830	
T18_007	E=546496.5580	N=9584949.4560	
T18_008	E=546497.8410	N=9584943.0060	
T18_009	E=546508.0244	N=9584937.2448	
T18_010	E=546502.2892	N=9584926.4240	
T18_011	E=546455.5430	N=9584825.0650	
T18_012	E=546449.6042	N=9584813.2489	
T18_013	E=546463.3496	N=9584806.4981	
T18_014	E=546431.7224	N=9584747.9433	
T18_015	E=546436.7484	N=9584731.6160	
T18_016	E=546435.4620	N=9584710.6830	
T18_017	E=546430.3162	N=9584694.7661	
T18_018	E=546390.0752	N=9584716.2262	
T18_019	E=546408.3560	N=9584751.7220	
T18_020	E=546420.9240	N=9584783.6900	
T18_021	E=546425.4586	N=9584802.5758	
T18_022	E=546429.0550	N=9584832.7900	
T18_023	E=546428.5460	N=9584857.4700	
T18_024	E=546409.3250	N=9584964.3690	

TABELA DE DIMENSÕES E COORDENADAS - TRECHO 19			
ÁREA (m²)	54.519,70	PERÍMETRO (m)	1.499,06
PONTO	E	N	
T19_001	E=546387.4769	N=9584706.9086	
T19_002	E=546409.7970	N=9584695.1460	
T19_003	E=546453.3650	N=9584672.0750	
T19_004	E=546482.5860	N=9584657.1200	
T19_005	E=546496.8457	N=9584649.3826	
T19_006	E=546480.1149	N=9584619.1892	
T19_007	E=546490.1861	N=9584613.6085	
T19_008	E=546478.3541	N=9584592.0627	
T19_009	E=546577.7124	N=9584539.1770	
T19_010	E=546565.8462	N=9584516.7524	
T19_011	E=546467.5115	N=9584570.2803	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE MARÇO DE 2016

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 16

T19_012	E=546434.7261	N=9584505.5952
T19_013	E=546434.5061	N=9584483.0663
T19_014	E=546446.5260	N=9584465.7900
T19_015	E=546456.8426	N=9584460.1951
T19_016	E=546518.6918	N=9584427.6360
T19_017	E=546487.4210	N=9584368.6686
T19_018	E=546456.1060	N=9584385.8780
T19_019	E=546405.7070	N=9584290.6132
T19_020	E=546348.8914	N=9584321.0304
T19_021	E=546368.2390	N=9584357.7060
T19_022	E=546325.8638	N=9584380.4315
T19_023	E=546311.3650	N=9584388.0330
T19_024	E=546288.4280	N=9584400.3970
T19_025	E=546287.1390	N=9584398.1770
T19_026	E=546235.2655	N=9584425.3860
T19_027	E=546272.2130	N=9584495.2419
T19_028	E=546302.7063	N=9584478.9914
T19_029	E=546396.6956	N=9584650.1125
T19_030	E=546365.8504	N=9584666.9774

*** *** ***

DECRETO Nº 13.765, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Institui Comissão Especial, no âmbito da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), para dar celeridade à análise jurídica dos processos relacionados aos servidores públicos municipais, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO a atual quantidade de processos pendentes de análise que se encontram na Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG). CONSIDERANDO necessidade de dar celeridade as rotinas de trabalho, a fim de evitar o acúmulo de processos e dar andamento aos que atualmente encontram-se na Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG). CONSIDERANDO, ainda, os princípios relacionados ao bom funcionamento da Administração Pública, mormente o da eficiência, celeridade e continuidade do serviço público. DECRETA: Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), Comissão Especial para dar celeridade à análise dos processos administrativos relacionados à direitos e vantagens dos servidores públicos municipais que se encontram, atualmente, sob análise da Coordenadoria Jurídica do órgão. Art. 2º - A Comissão Especial funcionará, nas dependências da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), aos sábados, no horário de 8h às 17h, com 1h de intervalo intrajornada. Art. 3º - A Comissão Especial de que trata este Decreto funcionará durante 08 (oito) sábados, de acordo com o cronograma de atividades a ser definido pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG). Art. 4º - A Comissão Especial será composta por 02 (dois) Coordenadores, e 09 membros, sendo 06 (seis) advogados devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil (Membro I) e 03 (três) Assistentes Administrativos (Membro II), e serão designados por Ato do Chefe do Poder Executivo. Art. 5º - Os membros da Comissão Especial farão jus a percepção da Gratificação por Trabalho Técnico, Relevante ou Científico de que trata o inciso XIII, art. 103, da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza), devida por cada sábado de efetiva atividade e de acordo com os valores definidos no Anexo Único deste Decreto. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 08 de março de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.** **Philippe Theophilo Nottingham -**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 5º DO
DECRETO Nº 13.765/2015

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO POR SÁBADO (R\$)
Coordenador	02	650,00
Membro I	06	500,00
Membro II	03	350,00

*** *** ***

ATO Nº 0844/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 103 da Lei Complementar nº 159/2013 - Código Tributário Municipal e na Lei nº 10.370/2015 - PPI, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO DE SOUSA SAMPAIO de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARCEL.
		NÚMERO	DATA			
2004.02.29594-3	2ª VEF	2003/004145	09/12/2003	4-Parcelamento		629245-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, e poderá ser pago em 024 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 10% (dez) por cento sobre juros e multa moratória conforme a Lei nº 10.370/15, art. 4º - PPI. 2ª – O reconhecimento da condição de devedor de crédito sob cobrança judicial, por meio desta adesão, impõe à parte executada o ônus, sem a incidência dos descontos previstos no PPI, de arcar com as custas e despesas processuais, a serem recolhidas junto ao Poder Judiciário, e verba sucumbencial decorrente da instauração do litígio, cuja cobrança será acrescida integralmente à primeira parcela, a qual deverá ser paga de imediato. 3ª – Consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas no respectivo vencimento, retornando o crédito à situação anterior a esta adesão e prosseguindo-se na execução fiscal correspondente, quando ocorrentes as seguintes hipóteses, isolada ou cumulativamente: inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não; existência de saldo devedor após a data de vencimento da última parcela deste parcelamento; inadimplência de 03 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores tenham ocorrido após esta transação (Lei nº 10.370/15, art. 13). 4ª - A adesão ao PPI, nestes termos, se dá sob condição resolutória, não gerando direito adquirido, e será revogada de ofício, sempre que se verificar que o sujeito passivo não tenha comprovado a situação de regularidade fiscal imposta pelo art. 11 da Lei nº 10.370/15. PAÇO MUNICIPAL, em 16 de fevereiro de 2016. **Pp/ José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 0845/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 103 da Lei Complementar nº 159/2013 - Código Tributário Municipal e na Lei nº 10.370/2015 - PPI, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO DE SOUSA SAMPAIO de reconhecer a proce-